



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

LEI MUNICIPAL Nº 1.806/2025

Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2025, destinado à execução de recursos da Lei Aldir Blanc e dá outras providências.

O Povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, APROVA e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Senhora dos Remédios-MG, crédito especial no valor de R\$104.083,10 (cento e quatro mil e oitenta e três reais e dez centavos), conforme dotação abaixo identificada:

Classificação:

02.014.001 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

02.014.001.13.392 – DIFUSÃO CULTURAL

02.014.001.13.392.0008.2.244 – FOMENTO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

02.014.001.13.392.0008.2.244 - 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
VALOR: R\$48.083,10

Fonte: 2.719.000

02.014.001 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

02.014.001.13.392 – DIFUSÃO CULTURAL

02.014.001.13.392.0008.2.244 – FOMENTO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

02.014.001.13.392.0008.2.244 - 3.3.50.41.00 – Fomento a Instituições sem fins lucrativos
VALOR: 40.000,00

Fonte: 2.719.000

02.014.001 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

02.014.001.13.392 – DIFUSÃO CULTURAL

02.014.001.13.392.0008.2.244 – FOMENTO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

02.014.001.13.392.0008.2.244 - 3.3.60.41.00 – Fomento a Instituições com fins lucrativos
VALOR: 16.000,00

Fonte: 2.719.000

Parágrafo único. Os créditos especiais mencionados neste artigo serão utilizados para cobertura de despesas relativas as ações direcionadas ao setor cultural, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Lei “Aldir Blanc”).



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

Art. 2º. O recurso disponível para atender a abertura dos Créditos Adicionais Especiais, autorizados no artigo 1º desta Lei, é o proveniente de superávit na forma estabelecida no art. 43, §1º, inciso I e §2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com os arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, conforme detalhamento a seguir:

FONTE: 0.2.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022. **VALOR:** R\$104.083,10.

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos nas ações especificadas no artigo 1º desta Lei, na Lei Municipal nº 1.779 de 28 de Junho de 2024, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 e na Lei Municipal nº 1.641 de 20 de Dezembro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Senhora dos Remédios, 19 de maio de 2025.

Gilberto Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL
MAT: 110621
Senhora dos Remédios - MG

GILBERTO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal